

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1190/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1190/1995 DE 26/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

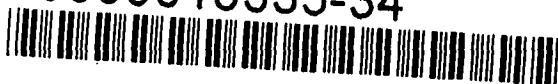
E M E N T A:

DENOMINA DE JEAN CASSOU, A VIELA DEZESSETE, LOCALIZADA NO SETOR 190 QUADRA 047 AR/PJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:58:46

00000013335-34



ARQUIVADO EM

06/01/97

CHIEF DE ABREVIATURA HADLEY

Alf. de S. do T. de S. II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 1 de proc
nº 1190 de 19 95

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1190/1995

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 26 OUT 1995

COMISSÃO DE JUSTIÇA

POLÍTICA JURÍDICA

MEIO AMBIENTE E METEOROLOGIA

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PLANALTO E OBRAS DE

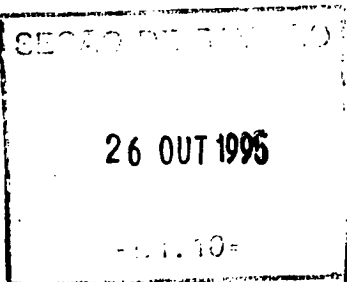
Denomina de JEAN CASSOU, a Viela
Dezessete, localizada no setor 190
- Quadra 047 - AR/PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica denominado de JEAN CASSOU, o logradouro público, conhecido como Viela Dezessete, localizada no setor 190 - Quadra 047 - entre Rua Campo das Laranjeiras (CODLOG 70.244-7) e Rua Leila Diniz (CODLOG 74.757-2) Jd. Rincão Jaraguá - AR/PJ.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 26 de outubro de 1995.

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

Figure 1

SEGUI(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 923 e folha de informação sob
n.º 9 191/10/95 a ()



Câmara Municipal de

Folha no	2	de proc.
n.º	1150	de 19 95
<i>São Paulo</i>		

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 16.01.1986 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1987 página 42.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

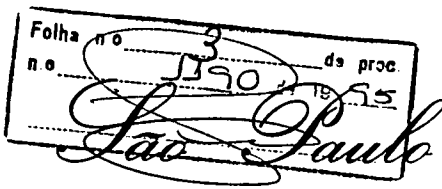
CASSOU, Jean

Escritor francês (Deusto, Espanha, 9-VII-1897 - Paris, 16-I-1986). Depois da II Guerra Mundial, organizou o Museu de Arte Moderna em Paris e foi durante vinte anos seu principal conservador. Organizou importantes exposições de arte contemporânea e fez aquisições de quadros, entre eles 11 telas doadas por seu amigo Pablo Picasso. Contou os difíceis períodos de sua infância e juventude num romance semi-autobiográfico, *De l'Étoile au jardin des plantes* (1935), e passou a desenvolver suas teorias sobre história num estudo da revolução de 1848 intitulado *Quarante-Huit*

continua



Câmara Municipal de



02

(1939). No início da ocupação alemã, durante a II Guerra Mundial, entrou para a resistência, foi detido e posto na prisão. Sua poesia de guerra, publicada clandestinamente com o pseudônimo de Jean Noir, manifestava em relação à liberdade e ao indivíduo uma fé que estava no centro de sua visão do mundo moderno, a qual era aliás pessimista em relação a outras questões. Além de romances, entre ele *Légion* (1939) e *Le Centre du monde* (1945), escreveu importantes ensaios críticos sobre El Greco, Picasso, os impressionistas e outros artistas. Foi condecorado como Grande Oficial da Legião de Honra, recebeu o Grande Prêmio Nacional das Letras em 1971, e em 1983 a Société des Gens des Lettres também lhe dedicou seu prêmio em sinal de reconhecimento pelo conjunto da obra.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 1190

de 19 95 30 10 95

(a)

Ao Senhor ~~Assessor~~ Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 30-10-95

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

31/10/95

LUIZ AREIÁS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/95 às 17:00 hs.

Ao Nobre Vereador Juliani Ferraz
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de 11 de 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 21 de 11 de 95

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05	de 1995
N.º 1190	de 1995
Inscrição nº 1190	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1190/95, de autoria do Honre Vereador Mário Noda:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADL06?

3º - A denominação proposta (Vieira Jean Cassou) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vieira) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1190/95.

Sala da Comissão de Justiça,

13/11/95.

MARCIO ARRUDA
Presidente

cds/p111901

DEFERIDO
21/11/95
PRESIDENTE

A. deg 3

Por solicitação do Sr. Presidente.
para providências.

SP., 22/11/95

CAETANO DEL...
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG

Em 23/11/95

às 12:30 horas

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

23/11/95

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m juntado A nesta data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha A nº 06 a 08
Em 25/12/95

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
n.º	1190	de 1995
funcionário	Beto	

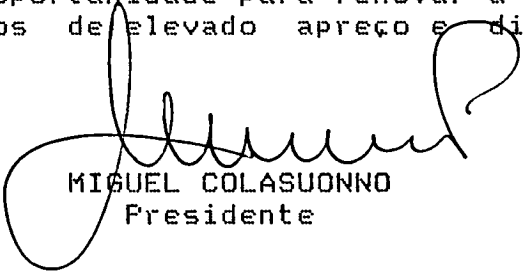
São Paulo, 28 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0841/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1190/95, de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Jean Cassou a Viela 17, localizada no setor 190 - Quadra 047 - AR/PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1190/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	07	do proc
n.º	1190	de 1995
Qualificação	Mário Noda	

São Paulo, 28 de novembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 841/95 , de
28/11/95 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 1190/95 , de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1190/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

RECEBI EM:

29/ 11 /95

Elieze C. Pinha

Oficial do Gabinete

SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....08.....

do processo nº.....1190.....de 19.....95 05, 12, 95.....(a).....*Maria Tereza*

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 05/12/95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
(Chefe de Seção Técnica II)
Substituto

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 a 13

Em 04.01.96

(a).....



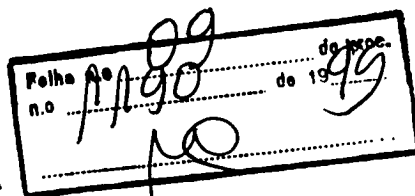
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

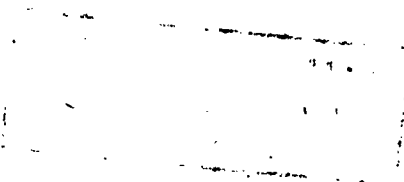

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/01/96

hp

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Folha n.º	1148	de 19	95
n.º			

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1190/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0841/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	1190	do proc.	de 1995
n.º			

folha de informacao n.º

do...proc.:.....n.º 58003.032-95-00..em 15/12/95.(a).....

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.190/95 MEMO ATL : 3.507/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 63.945-1

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE DEZESSETE

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE JEAN CASSOU

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

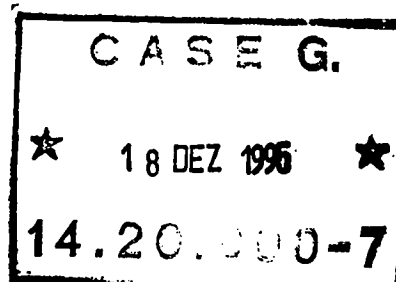
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSULTAR RI PARA CONFIRMAR CADLOG, POIS O MESMO NAO ESTA ATIVO

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1190	de 1995
n.º		de 1995

Folha de Informação n.º 08

do Processo n.º. 59-003.032-95:00

em 18/12/95 (a)

MA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 1190/95.

INFORMAÇÃO : 1717/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENB. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Ass. Técnico
CASE-G/SEHAB

pb
MLX/MS*

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADO

May 21/12/95



Folha n.º	113	do proc.
n.º	1190	de 1999

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 09

do Processo nº 59-003.032-95*00

em 21/12/95 (a)

REGINA MARIA CUNHA
Oficial

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

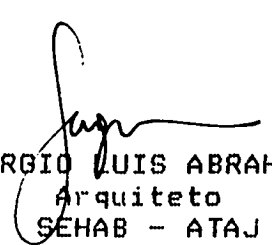
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 1190/95.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

21/ dezembro/95


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/rmc.

PREF. GAB.	
★	27/12/95 ★
11-10-001-0	

Recebido na Contabilidade
de Justiça
em 22/02/2012



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	1198	do	1996
n.º		de	19

São Paulo, 23 de janeiro de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

028 /96

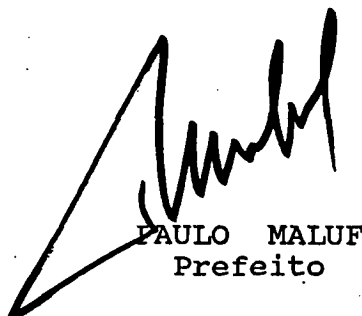
RECEBIDO NA A. T. M.
Em 23/01/96
às 16:00 horas

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0016/1996

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

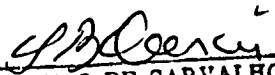
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vitta
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

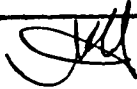
À Leg. 3;

Em 23/11/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
01 Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

23/01/96



À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 02/02/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha nº	1190	de proc.	49
n.º		de 1º	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1190/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0841/95, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 028/96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 1190 de 1995
do proc. 45
19

Folha de informação n.º

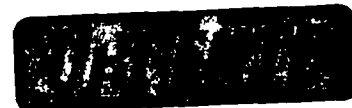
do processo n.º 59.003.032.95*00

em 03 / 01 / 96

(a)

INTERESSADO : Câmara Municipal

ASSUNTO : Informação sobre o Projeto de Lei nº 1190/95
de autoria do Vereador Mário Noda.



R I

Sr. Diretor

Tendo em vista o alegado por CASE-4 às fls. 7, item E, solicito esclarecer, em face dos quesitos de fls. 4.

Por tratar-se de matéria com prazo legal para resposta, este processo deverá retornar a esta ATL até 23/01/96.

São Paulo, 03 de janeiro de 1996.

INGRID RAGDA

Assessora SGM/ATL

RI - 13
09 / 01 / 96
17.50.113 - 0

RI 13 - S. Chefe

Conforme o informado no
Memorando ATL 3506/95 o codlog correto
é 63945-1 .

11.01.96

Edna

EDNA APARECIDA HUGOLINO
Chefe da Seção de Arquivo
e Informação - RI 134

A

Assessoria SGM/ATL

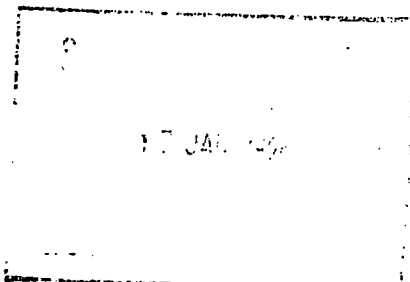
com a informação supra.

110196

Fernando

FERNANDO A. O. DA CUNHA LIMA
Chefe da Subdivisão do
Cadastro de Logradouros
RI 13.

REC. 117/01/96





16 - PAR
16-0308/1996

Municipal de

Folha n.º 17
do proc. 16-0308/96
N.º 17-0308/96
funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1190/95.

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JEAN CASSOU, o logradouro público conhecido como Vila Dezessete, localizado entre a Rua Campo das Laranjeiras (codlog 70.244-7) e Rua Leila Diniz - Jardim Rincão - Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o Projeto de Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o Projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, e dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/03/96

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]
M. J. J.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juniao desta data

papel para informacao

subscrito a ob

folha n.º

PRESIDENTE

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

PARTE

EDMUNDO VEREADOR

Recebido na Comissão de Política Urb, Metrop.e Meio Ambiente

Em 15/03/96 12.00

MARIA ANTONIETA ELIX DE PAIVA

Secretaria

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Em 14/03/96



Câmara Municipal de

Folha n.º	18	do proc.
N.º	1190	de 1975
O	trasmisso	em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.56.

11/ 
Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10 / 06 / 96

WZP.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/06/96 as 12:00 h.

[Signature]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[Signature]*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguim. juntados nesta data	pacote nº e informante data e hora
folha nº <u>39</u> / <u>00/9/96</u> /	a) <i>[Signature]</i>



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 39	n.º 1390
do proc.	de 1955

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/09/96

Maurício Baurio

Maurício Faria
Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1997

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em,/...../.....

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

1997

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275

do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 03/01/97
p/ Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	# 19 #
Arquivo em	06/11/97
O Func.º	REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II	

PARECER 0308/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1190/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JEAN CASSOU, o logradouro público conhecido como Viela Dezessete, localizado entre a Rua Campo das Laranjeiras (codlog 70.244-7) e Rua Leila Diniz - Jardim Rincão - Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Osvaldo Sanches

Nelo Rodolfo

Gilson Barreto

Mário Noda

PARECER 0308/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 1190/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar JEAN CASSOU, o logradouro público conhecido como Viela Dezessete, localizado entre a Rua Campo das Laranjeiras (codlog 70.244-7) e Rua Leila Diniz - Jardim Rincão - Jaraguá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/03/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Osvaldo Sanches

Nelo Rodolfo

Gilson Barreto

Mário Noda